RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 18/2018
Autor: Vereadora Beca
Ementa: "Sugere ao Chefe do Poder Executivo a instalação de uma Unidade de Primeiros Socorros com um(a) profissional(a) da área da saúde em todas as escolas e repartições municipais, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a expressão "sugere" constante na ementa do projeto de lei, verifica-se que esta é carregada de incompatibilidade com a natureza normativa do resultado projeto de lei, razão por que, em respeito à boa técnica legislativa e aos preceitos regimentais, oportuno fazer a adequação da expressão, a fim de atender à Lei Complementar e o Regimento Interno, Resolução nº 910/91 (art. 209)
- Ademais, em restrita análise regimental, para implantação da matéria, uma vez que a instituição recai sobre o poder público, oportuno observar se para tal não é passível de assunção de despesa ao erário municipal, segundo a qual está disciplinada no art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 02 de março de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa